

PORTARIA Nº 2.238 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos dos Limites Financeiros Globais - TLFG de Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e de Municípios dos Estados do Paraná e Santa Catarina, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o preconizado nas Portarias nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, e nº 699/GM, de 30 de março de 2006;

Considerando a Resolução nº 790, de 17 de março de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução nº 791, de 23 de abril de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução nº 803, de 4 de junho de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Deliberação nº 53, de 1ª de junho de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº 54, de 1ª de junho de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 4, de 20 de julho de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina; e

Considerando as decisões da Comissão Intergestores Tripartite em reuniões realizadas em 22 de março de 2007, 26 de abril de 2007, 24 de maio de 2007 e 30 de agosto de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1ª Homologar os Termos de Compromisso de Gestão dos Municípios de Água Clara, Alcinópolis, Amambaí, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodópolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas e Vicentina, do Estado de Mato Grosso do Sul, Curitiba e Maringá, do Estado do Paraná, e Florianópolis, do Estado de Santa Catarina.

Art. 2ª Publicar os Termos de Limites Financeiros Globais dos Municípios de Água Clara, Alcinópolis, Amambaí, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodópolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brilhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas e Vicentina, do Estado de Mato Grosso do Sul, Curitiba e Maringá, do Estado do Paraná, e Florianópolis, do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O Fundo Nacional de Saúde manterá as transferências regulares dos valores mensais ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, conforme autorizações das áreas técnicas do Ministério da Saúde e Portarias pertinentes.

§ 2º Os valores declarados nos Termos de Limites Financeiros Globais anexos poderão ser alterados em conformidade com as normas das áreas técnicas do Ministério da Saúde e as pactuações das comissões intergestores.

§ 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.301.1214.8577 - Atendimento Assistencial Básico nos Municípios brasileiros;

II - 10.301.1214.0589 - Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso da Atenção Básica;

III - 10.301.1214.6838 - Atenção à Saúde Bucal;

IV - 10.301.1312.6188 - Atenção à Saúde do Trabalhador;

V - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada;

VI - 10.302.1306.0214 - Incentivo Financeiro aos Estados, Municípios e Distrito Federal para Ações de Prevenção e Qualificação – HIV/AIDS;

VII - 10.303.1293.0593 - Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para Assistência Farmacêutica Básica;

VIII - 10.303.1293.4368 - Promoção da oferta e da cobertura dos serviços de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos no Sistema Único de Saúde;

IX - 10.304.1289.0990 - Incentivo Financeiro aos Municípios e ao Distrito Federal Habilitados à parte variável do Piso de Atenção Básica para ações de Vigilância Sanitária;

X - 10.304.1289.0852 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de médio e alto risco sanitário;

XI - 10.304.1289.6134 - Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde;

XII - 10.304.1289.6133 - Vigilância Sanitária de Produtos; e

XIII - 10.305.1203.0829 - Incentivo Financeiro aos Estados, Municípios e Distrito Federal certificados para Vigilância em Saúde.

Art. 3º Estes Termos de Compromisso de Gestão terão competências para o mês de setembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO II

TERMO DO LIMITE FINANCEIRO GLOBAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR
Código: 410690 UF: PR

BLOCO	COMPONENTE	RECURSO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO MUNICIPAL
PAB Assistência	Componente fixo	26.368.560,00	0,00	-
	Componente Variável	18.668.950,00	1.418.582,00	-
MAC Assistência	Total População Própria	138.366.062,28	2.593.601,47	-
	Total População Referenciada	87.892.513,24	2.206.398,53	-
	Outros recursos, ajustes e incentivos	68.648.288,40	981.000,00	-
	Total da PPI Assistencial	294.906.863,92	5.781.000,00	-
	Recurso transferido ao Fundo Estadual	0,00	0,00	-
	Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores	39.899.909,16	0,00	-
	Recursos alocados em outras UF	0,00	0,00	-
	Total MAC alocado no FMS	255.006.954,76	5.781.000,00	-
Assistência Farmacêutica	Componente básico	6.384.191,28	1.288.541,87	-
	Componente estratégico	0,00	0,00	-
	Componente excepcional	0,00	0,00	-
Vigilância em Saúde	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	5.023.234,80	0,00	-
	Vigilância Sanitária	966.847,20	0,00	-
Gestão		0,00	0,00	-
Total FMS		312.157.068,12	8.488.123,87	226.375.800,00

Mês e ano de referência dos valores constante neste Termo: abril de 2007

Considerado apenas o recurso federal repassado fundo a fundo para custeio.

Os incentivos do Bloco MAC Assistência referem-se àqueles descritos na Portaria de Regulamentação dos Blocos de Financiamento, Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

O Total FMS é o valor a ser transferido anualmente do FNS ao FMS.

ANEXO III

TERMO DE LIMITE FINANCEIRO GLOBAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR

Código: 411520

UF: PR

BLOCO	COMPONENTE	RECURSO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO MUNICIPAL
PAB Assistência	Componente fixo	4.784.280,00	-	22.425.368,82
	Componente Variável	6.046.080,00	325.874,00	
MAC Assistência	Total População Própria	19.868.309,88	1.149.405,61	10.296.459,56
	Total População Referenciada	20.294.659,20	1.130.594,39	
	Outros recursos, ajustes e incentivos	3.131.058,12	504.000,00	
	Total da PPI Assistencial (f)	43.294.027,20	2.784.000,00	
	Recursos transferidos ao Fundo Estadual	105.600,00	0,00	
	Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores	0,00	0,00	
	Recursos alocados em outras UF	0,00	0,00	
	Total MAC alocado no FMS	43.188.427,20	2.784.000,00	
Assistência Farmacêutica	Componente básico	1.159.135,32	260.376,39	-
	Componente Básico Repassado ao Fundo Estadual de Saúde - FES	(1.159.135,32)	0,00	-
	Componente estratégico	0,00	0,00	-
	Componente excepcional	0,00	0,00	-
Vigilância em Saúde	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1.094.263,56	0,00	806.021,96
	Vigilância Sanitária	175.423,56	0,00	
Gestão		0,00	0,00	5.541.277,47
Total FMS		55.288.474,32	3.370.250,39	39.069.127,81

Mês e ano de referência dos valores constante neste Termo: abril de 2007

Considerado apenas o recurso federal repassado fundo a fundo para custeio.

Os incentivos do Bloco MAC Assistência referem-se àqueles descritos na Portaria de Regulamentação dos Blocos de Financiamento, Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007.

O Total FMS é o valor a ser transferido anualmente do FNS ao FMS.

ANEXO IV

Termo do Limite Financeiro Global do Município de Florianópolis-SC

COD.: 420540

UF: SC

BLOCO	COMPONENTE	RECURSO	RECURSO	RECURSO
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
PAB	Componente Fixo	6.098.460,00	380.250,00	42.198.032,00
Assistência	Componente Variável	7.947.600,00	0,00	11.830.960,00
MAC Assistência	População própria	0,00	0,00	6.626.100,00
	População referenciada	0,00	0,00	0,00
	Outros recursos, ajustes e incentivos	300.000,00	266.784,00	450.000,00
	Total da PPI assistencial	0,00	0,00	7.076.100,00
	Recursos transferidos ao Fundo Estadual	0,00	0,00	0,00
	Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores	0,00	0,00	0,00
	Recursos alocados em outras UF	0,00	0,00	0,00
	Total do MAC alocado no FMS	300.000,00	266.784,00	7.076.100,00
	Assistência Farmacêutica	Componente básico	1.421.535,60	369.101,04
Componente estratégico		0,00	0,00	42.000,00
Componente excepcional		0,00	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1.440.233,99	0,00	603.400,00
	Vigilância Sanitária	194.334,24	290.852,38	1.200.000,00
Gestão	-	0,00	0,00	750.000,00
Total FMS		17.402.163,83	1.306.987,42	68.000.000,00

Mês e ano de referência dos valores constante neste Termo: julho de 2007

Considerado apenas o recurso federal repassado fundo a fundo para custeio. Os incentivos do Bloco MAC Assistência referem-se àqueles descritos na Portaria de Regulamentação dos Blocos de Financiamento, Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007. O Total FMS é o valor a ser transferido anualmente do FNS ao FMS.